



Relatório INSP-2020-0162

BI-2020-0105

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 24/11/2020 **Hora:** 14h30 **Tipo:** Denúncia (DEN-2020-0083)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: Cláudia MFG. Rosa

Outros inspetores da IRA:

Descrição da inspeção:

A inspeção realizada teve como objetivo averiguar no local a situação reportada pela Direção Regional do Ambiente, constante do Processo **DEN-2020-0083**, relativa ao incumprimento do licenciamento das captações de água para abastecimento público para consumo humano por parte da Câmara Municipal da Horta, pelo que se procedeu à verificação do cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2016/A, de 16 de junho, que estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas superficiais e subterrâneas destinadas ao abastecimento público para consumo humano, e respetiva portaria de regulamentação, Portaria n.º 61/2012, de 31 de maio.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

A visita inspetiva foi acompanhada pelos Vigilantes da Natureza do Serviço de Ambiente do Faial, Mário JP. Silva e Patrícia AS. Meirinho.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Município da Horta **NIPC/NIF:** 512073821

Sede/morada: Paços do Concelho - Largo Duque de Ávila e Bolama

Código Postal: 9900-141 **Freguesia:** Horta (Matriz)

Concelho: Horta **Ilha:** Ilha do Faial

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Furo de Joana Alves - Captação de Água para Abastecimento Público para Consumo Humano

Endereço: Cedros

Código Postal: 9900 **Freguesia:** Cedros

Concelho: Horta **Ilha:** Ilha do Faial

Atividade principal: Administração local (CAE Rev.3: 84113)

Outras atividades: Captação e tratamento de água (CAE Rev.3: 36001)

Licenciamento da atividade: **Não licenciada**



SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Coordenadas geográficas: Latitude: 38° 37' 29,81" N; Longitude: 28° 41' 35,68" W

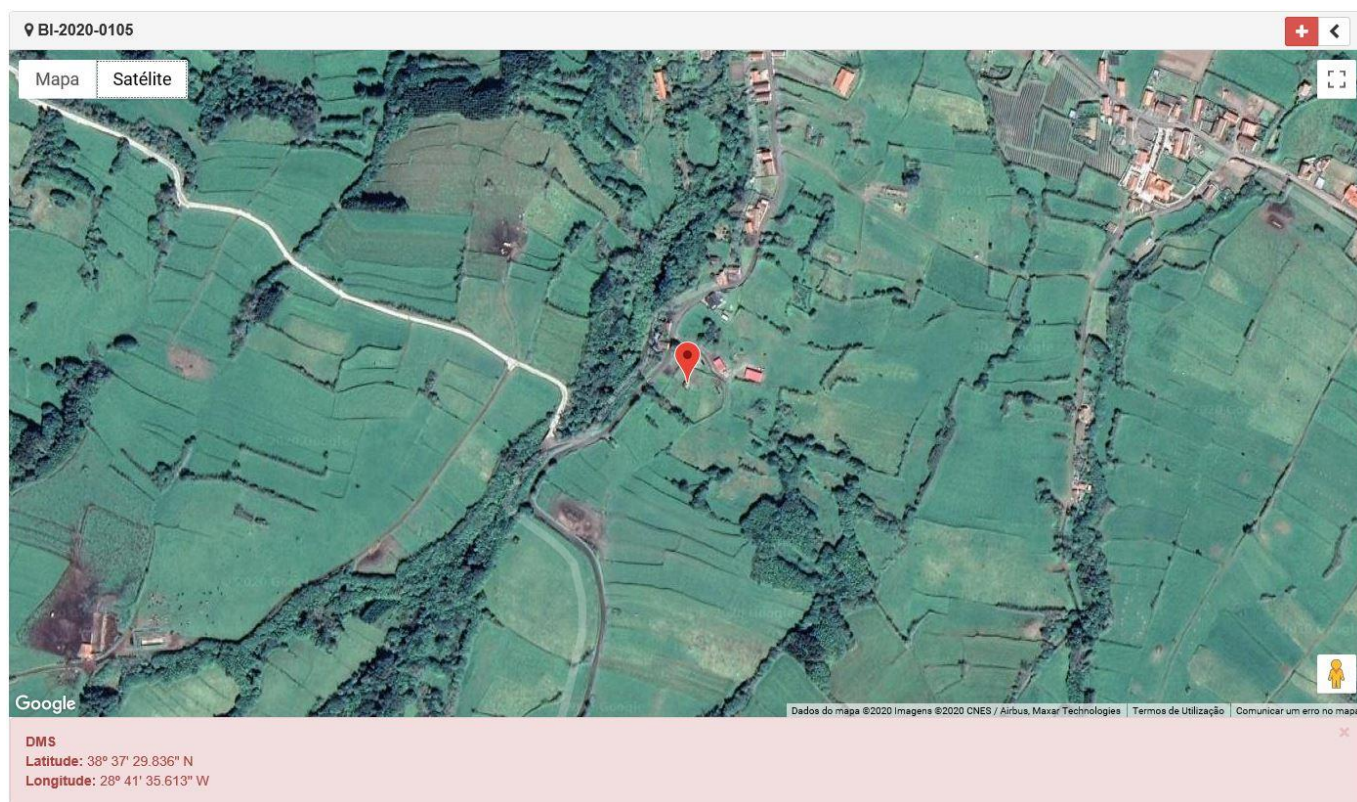


Figura 1: Localização do estabelecimento inspecionado – Furo de Joana Alves.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

Os antecedentes existentes na IRA relativos a este processo são os constantes do processo **DEN-2020-0083**, designadamente:

- Em 19/07/2019, através do ofício ref.ª **SAI-DRA/2019/3100**, a Direção Regional do Ambiente (DRA) informa a Câmara Municipal da Horta sobre a fiscalização da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), realizada em 23/04/2019, a algumas das captações de água para consumo humano do concelho da Horta, nomeadamente as seguintes: Furo do Farrobo, Furo do Lameiro Grande, Furo de Joana Alves (objeto do presente relatório) e Nascentes do Lopo.
- Tendo sido detetada pela ERSARA a inexistência da implementação dos perímetros de proteção às referidas captações de água, foi a Câmara Municipal da Horta notificada pela DRA para, no prazo de 90 dias, proceder à delimitação das zonas de proteção imediata das citadas captações, bem como para regularizar todas as captações de água (subterrâneas e superficiais) que se destinem ao consumo humano e que abastecem o concelho da Horta, tendo sido enviados os elementos necessários para os respetivos licenciamentos.
- No dia 11/09/2019 foi realizada uma reunião, promovida pela Direção de Serviços dos Recursos Hídricos e do Ordenamento do Território, da DRA, com todas as entidades da Região responsáveis pelo abastecimento público de água para consumo humano, entre as quais, a Câmara Municipal da Horta. No âmbito desta reunião, as entidades gestoras foram alertadas para a importância e obrigação e da regularização das captações de água

e implementação dos respetivos perímetros de proteção, conforme consta da distribuição **SGC0100/2020/4023**.

- Não tendo sido rececionado qualquer pedido de licenciamento das captações de água em apreço, nem implementados os respetivos perímetros de proteção, em 02/05/2020, o Diretor Regional do Ambiente remete o processo à Inspeção Regional do Ambiente (IRA), para procedimento contraordenacional, conforme despacho exarado na distribuição **SGC0100/2020/4023**.

2.2 – Descrição da situação observada

No local verificou-se o seguinte:

- a) Existe uma vedação à volta do Furo de Joana Alves (**Figuras 5 e 6**), no entanto a vedação existente não abrange a totalidade do perímetro de proteção imediata à captação (**Figura 2**) e o cadeado do portão não oferece muita segurança;
- b) A área afeta à zona de proteção imediata da captação de água não se encontra vedada nem sinalizada, ou seja, a vedação existente não abrange a totalidade da zona de proteção imediata, que corresponde à área da superfície do terreno delimitada por um círculo com centro na captação e raio de 30 metros (**Figura 2**);
- c) Existência de um galinheiro (**Figura 7**) na zona de proteção imediata da captação de água (**Figura 2**).

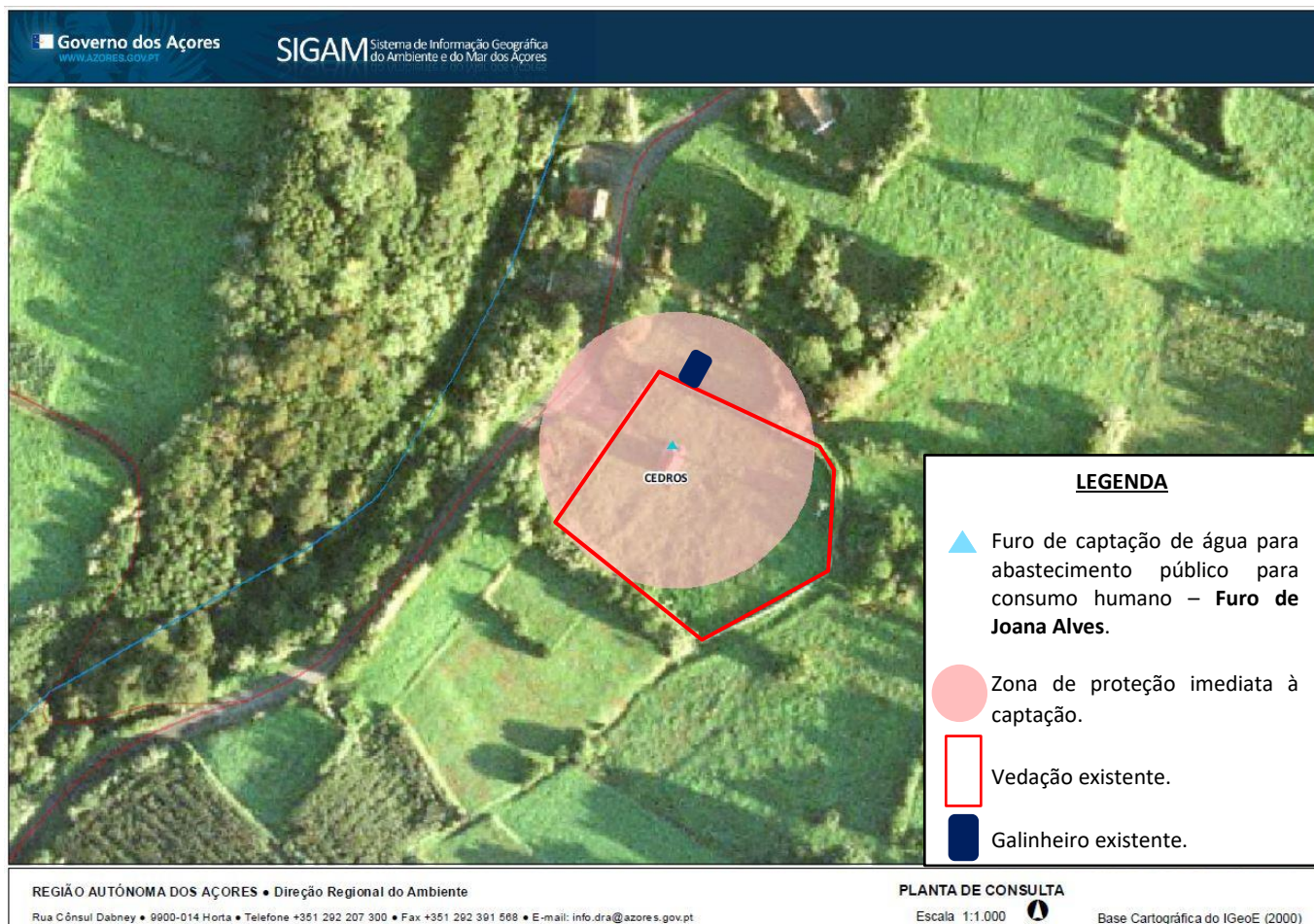


Figura 2: Localização do Furo de Joana Alves e respetiva zona de proteção imediata.

(Fonte: Sistema Regional de Informação sobre a água (SRIA); <http://sig.sram.azores.gov.pt/SRAM/site/SRIA/>)



SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

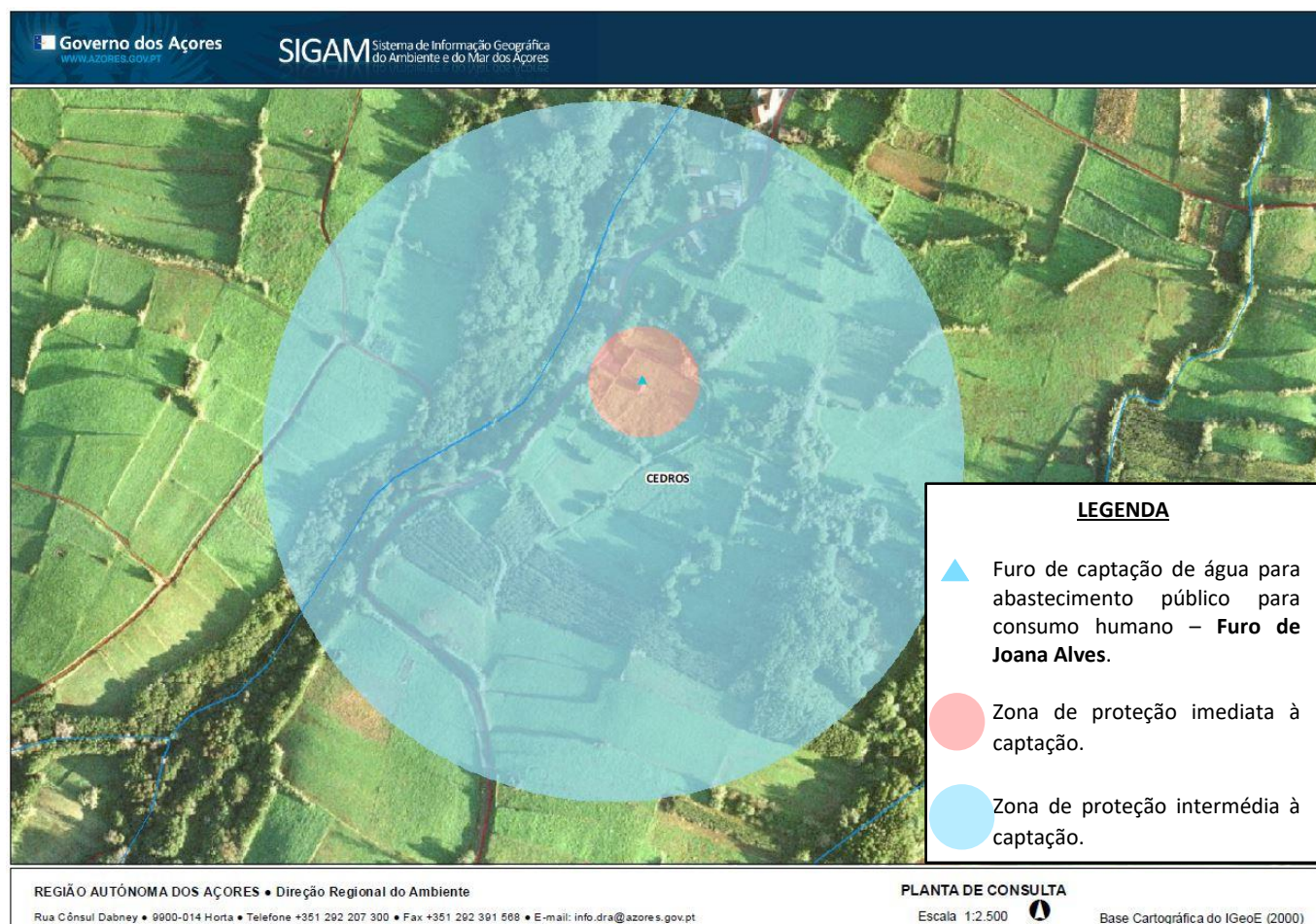


Figura 3: Localização do Furo de Joana Alves e respetivas zona de proteção imediata e zona de proteção intermédia.
(Fonte: Sistema Regional de Informação sobre a água (SRIA); <http://sig.sram.azores.gov.pt/SRAM/site/SRIA/>)



Figura 4: Estrutura que contém a captação de água e respetiva casa com o quadro elétrico de comando da bomba



Figura 5: Estrutura que contém a captação de água e vedação existente.



Figura 6: Portão da vedação do Furo de Joana de Alves.



Figura 7: Galinheiro na zona de proteção imediata.

2.3 – Outras informações obtidas

2.3.1 – Consulta do Portal de Informação Geográfica da Direção Regional do Ambiente – Sistema Regional de Informação sobre a Água (SRIA)

Da consulta do SRIA verificou-se a localização da captação, bem como que a zona de proteção imediata respeitante ao perímetro de proteção das captações de água para abastecimento público corresponde à área da superfície do terreno delimitada por um círculo com centro na captação e raio de 30 metros, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 10/2016/A, de 16/06 (Figura 2).

2.3.2 – Contacto com a Direção de Serviços de Recursos Hídricos

Na sequência de contacto efetuado com a Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, confirmou-se que o Furo de Joana Alves não se encontra licenciado e que a ilha do Faial é a única na Região que não possui qualquer captação de água para abastecimento público para consumo humano devidamente regularizada.

2.4 – Enquadramento legal

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 novembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 10/2016/A, de 16 de junho, que estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas superficiais e subterrâneas destinadas ao abastecimento público para consumo humano na Região Autónoma dos Açores.
- Portaria n.º 61/2012, de 31 de maio, que aprova a delimitação do perímetro de proteção das captações de água para abastecimento público, e que se mantém em vigor ao abrigo do artigo 14.º do DLR n.º 10/2016/A, de 16/06.



SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

Infração		Enquadramento legal
a)	Captação de água para abastecimento público para consumo humano, através do Furo de Joana Alves, na freguesia dos Cedros, concelho da Horta, sem o necessário título de utilização dos recursos hídricos.	Viola os artigos 59.º, n.º 2 e 61.º, alínea a), da Lei n.º 58/2005, de 29/12, configurando a prática de <u>contraordenação ambiental muito grave</u> , prevista no n.º 3, alínea a), do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, sendo punível, se praticada por pessoa coletiva, com coima de € 24 000 a € 144 000, em caso de negligência, e de € 240 000 a € 5 000 000, em caso de dolo, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º, da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março.
b)	Incumprimento da obrigação de assegurar a vedação e sinalização da área afeta à <u>zona de proteção imediata</u> da captação de água para abastecimento público – Furo de Joana Alves, na freguesia dos Cedros, e de a manter limpa de quaisquer resíduos ou produtos que possam provocar a infiltração de substâncias prejudiciais para a qualidade da água da captação.	Viola o artigo 4.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2016/A, de 16/06, configurando a prática de <u>contraordenação ambiental leve</u> , prevista no n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, sendo punível, se praticada por pessoa coletiva, com coima de € 2 000 a € 18 000, em caso de negligência, e de € 6 000 a € 36 000, em caso de dolo, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março.

4 – Indicações e medidas adotadas

Medidas adotadas:

- ☐ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.
- ☒ Levantamento de auto de notícia.
- ☒ Outra: Envio do relatório de inspeção à DROTRH e à ERSARA para conhecimento.

Horta, 21 de dezembro de 2020

A Inspetora Superior Principal